



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO N° 149

"Fixa os subsídios dos vereadores para a legislatura 1989 à 1992".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - Esta resolução, institui mensalmente os subsídios dos vereadores à Câmara Municipal de Pirassununga para a legislatura com início em 1º de janeiro de 1989 e término 31 de dezembro de 1992.

Artigo 2º) - Fica fixado, a partir de 1º de janeiro de 1989 e atualizado semestralmente por Ato da Mesa, em 12,70 (doze inteiros e setenta centésimos) salários mínimos de referência (s.m.r.), o subsídio de cada vereador à Câmara Municipal de Pirassununga.

Artigo 3º) - O subsídio divide-se em Parte Fixa e Parte Variável.

Parágrafo Único - A parte variável corresponderá a 50% (cincoenta por cento) do subsídio e pagar-se-á pelo comparecimento efetivo do vereador às sessões ordinárias e a participação nas votações.

Artigo 4º) - As sessões extraordinárias e solenes não serão remuneradas.

Artigo 5º) - As despesas decorrentes com a presente resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 6º) - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 01 de novembro de 1988.-

Orlando Alves Ferraz

Presidente

Publicado na Portaria

desta Câmara.

Data Supra.

Osmar de Lima

Assessor Jurídico